Adm. Geraldo Marques

OFICIO N.º :
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI MUNICIPAL Nº 1.530/88

RATIFICA ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Munícipio de Dores do Indaiá-Mg, por seus representantes legais decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas as seguintes aquisições feitas pelo Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG:

a) aquisição do direito de posse do espólio de Divino Francisco dos Santos, aos 08/08/85, do imóvel constituído por um lote de terreno urbano, sito á rua Guacurus, nesta cidade de Dores do Indaiá-MG, contendo a área total de 722,00 M^2, com as seguintes confrontações e dimensões:-pela frente com a citada rua Guacurus com 20,40m; pelo fundo com Geraldo Lopes de Araújo, com 19,45m; pela esquerda de quem sai do lote, com Lázara Maria de Sousa e depois com Geuvelena Matos, com 36,20m; e pela direita, também de quem sai do lote, com a rua Carijós com 36,20m, pelo preço de CZ$ 3.500,000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para funcionamento de "Creche Menino Jesus".

b) imóvel de propriedade de Guilherme Tell de Gonzaga, aos 17/01/85, constituído por uma casa de morar, com nove cômodos, taqueados e cimentados, com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e o respectivo terreno, que é todo fechado de muros e mede mais:- de frente, dezoito metros, de fundos dezesseis metros, e de cada um dosoutros dois lados, doze metros e cinquenta centímetors. O imóvel é situado nesta cidade à rua Padre Luiz, nº 242, pelo preço de CZ$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros.), para futura edificação da sede da Polícia Militar e ou outros de maior interesse;

c) imóvel de propriedade de Wando Batista de Barcelos e sua esposa, Dª Maria Rosa Chacom de Barcelos, aos 18/07/85, por um lote de terreno urbano, com a área de 139,75 m^2, situa

Adm. Geraldo Marques

OFICIO Nº :
SERVIÇO :
ASSUNTO :

CONTINUAÇÃO.....

do nesta cidade, à rua "Padre Luiz", e que tem as seguintes dimen-sões e confrontações: de frente, com a referida via pública, 10,50m; pela direita, com sucessores de João Caburé, 13,70m; pela esquerda, com Francisco Lopes Ferreira, 11,00m; contendo uma casa de residên-cia, com 5 cômodos cimentados, construção de tijolos, coberta de te-lhas, instalações elétrica e hidráulica, etc, para complementação da futura edificação de sede da Polícia Militar e/ou outros de maior in-teresse, pelo preço de CZ$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registr-se e Publique-se.

Sala de Reuniões "Bácio Chagas de Faria", 26 de agosto de 1988.

Pedro Vaz da Silva, Presidente.

Evandro Ferreira Coelho

Evandro Ferreira Coelho, Secretário.

Recebido em 29/08/88